



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 28/06/2021

LEI Nº 3657, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Serezinda Jataim
 Hora: 10:45 Visto: Serezinda

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.178.734,78”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.178.734,78 (um milhão, cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)”, com a finalidade de execução de repasses públicos ao Terceiro Setor que objetiva a transferência de recursos financeiros destinados, conforme ajustes firmados com este município, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo		
02.07.00 – Secretaria Direito Pessoas c/ Deficiência e Desenv. Social		
02.07.02 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA		
08.243.0020.2.064 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.50.39.02 - Termo de Fomento	Fonte 1	R\$ 100.000,00
4.4.50.39.02 - Termo de Fomento	Fonte 1	R\$ 200.000,00
02.07.03 – Fundo Municipal do Idoso - FMI		
08.241.0020.2.065 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso		
3.3.50.39.02 - Termo de Fomento	Fonte 1	R\$ 15.000,00
4.4.50.39.02 - Termo de Fomento	Fonte 1	R\$ 200.000,00
02.07.04 – Direitos das Pessoas c/ Defic. e ou Mobilidade Reduzida		
08.242.0020.2.066 – Manutenção Direitos Pess. c/ Defic. e ou Mobilidade Reduzida		
3.3.50.39.02 - Termo de Fomento	Fonte 1	R\$ 39.000,00
4.4.50.39.02 - Termo de Fomento	Fonte 1	R\$ 420,00
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social		
02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0016.2.053 - Repasse ao Terceiro Setor		
3.3.50.39.01 - Termo de Colaboração	Fonte 1	R\$ 200.000,00
3.3.50.39.01 - Termo de Colaboração	Fonte 2	R\$ 292.694,03
3.3.50.39.01 - Termo de Colaboração	Fonte 5	R\$ 128.620,75
4.4.50.39.01 - Termo de Colaboração	Fonte 1	R\$ 1.000,00

PUBLICADO EM 24/06/2021



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



4.4.50.39.01 - Termo de Colaboração	Fonte 2	R\$ 1.000,00
4.4.50.39.01 - Termo de Colaboração	Fonte 5	R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 1.178.734,78

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.178.734,78 (um milhão, cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), correrão por conta de anulação das seguintes fichas:

02.00.00 - Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria Direito Pessoas c/ Deficiência e Desenv. Social

02.07.02 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA

08.243.0020.2.064 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente
326

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte 1 R\$ 300.000,00

02.07.03 – Fundo Municipal do Idoso - FMI

08.241.0020.2.065 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
337

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte 1 R\$ 215.000,00

02.07.04 – Direitos das Pessoas c/ Defic. e ou Mobilidade Reduzida

08.242.0020.2.066 – Manutenção Direitos Pess. c/ Defic. e ou Mobilidade Reduzida
343

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte 1 R\$ 39.420,00

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.053 - Repasse ao Terceiro Setor
433

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte 1 R\$ 200.000,00

434

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte 2 R\$ 292.694,03

435

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte 5 R\$ 131.620,75

TOTAL R\$ 1.178.734,78



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de junho de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito